

18	1	GEL ANESTESICO XILOCINA GEL 2% 30 GR	LABCAINA/PHARLAB LIDOCAINA 20MG/G 30G CX C/100 TB	TB	250,00	5,40	1.350,00
TOTAL							1.350,00
MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTO NECESSÁRIO AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDO GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA) - DHA E ARA. PARA LACTENTES MENORES DE 01 ANO DE IDADE COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. LT 800GR. Registro Anvisa: 4.0076.1899	NESTLÉ NAN SL 400G	LATA	400,00	65,00	26.000,00
TOTAL							26.000,00
RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	PINÇA GINECOLOGICA DESCARTAVEL CHERON 24 CM	KOLPLAST 24CM	UND	1.500,00	8,26	12.390,00
TOTAL							12.390,00

000312

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$188.842,93 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos)**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 25/11/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F8F54B6B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/11/2022. Edição 2654
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 160/2022, elaborado pela Modalidade de **Pregão** Nº 74/2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA ATENDER A NECESSIDADE A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO POR ITEM"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

CIRÚRGICA ONIX – EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	POMADA COLAGENASE 0,60 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30 GR	CRISTALIA REG. M.S.: 1029800260048	UND	100,00	14,49	1.449,00
27	1	RESPIRIDONA 3MG	PRATI DONADUZI REG. M.S.: 1256802690371	COMP	5.000,00	0,27	1.350,00
30	1	SORO GLICOSADO 5% 1000ML	J.P. REG. M.S.: 1049100200281	UND	300,00	10,82	3.246,00
TOTAL							6.045,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	VIC PHARMA	LT	200,00	6,00	1.200,00
2	1	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML 30G	HIPOLABOR	FR	1.000,00	3,00	3.000,00
3	1	ANESTESICO MEPIVACAINA 30MG/ML S/V CX C/ 50	DLA	UND	20,00	122,99	2.459,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

000314

4	1	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM X 1,8M PCT COM 12	POLARFIX	PCT	100,00	12,30	1.230,00
6	1	CINTO ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO	RESGATE SP	UND	5,00	57,09	285,45
7	1	COMADRE DE PLASTICO HOSPITALAR COMADRE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:2.000 ML, TAMANHO:TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO:TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM CABO	TAYLOR	UND	10,00	22,31	223,10
8	1	EQUIPO P/BOMBA DE INFUSÃO PACOTE C/10 UND	CMOS DRAKE	UND	500,00	177,87	88.935,00
10	1	ESPECULO HARTMANN NASAL ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:NASAL, MODELO:HARTMANN, TAMANHO:INFANTIL Nº 2, TRAVAMENTO:S/ TRAVA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	KOLPLAST	UND	2,00	229,44	458,88
11	1	EXTENSÃO DE OXIGENIO 1,5MT	BIOBASE	UND	20,00	3,84	76,80
12	1	EXTENSÃO DE OXIGENIO 2 M	BIOBASE	UND	100,00	4,96	496,00
13	1	EXTENSÃO DE OXIGENIO 5 MT	BIOBASE	UND	50,00	4,68	234,00
14	1	FIO NYLON PRETO 5.0 COM AGULHA 2 CM CX COM 24	PROCARE	CX	20,00	34,00	680,00
15	1	FIO NYLON PRETO N 6.0 COM AGULHA 2 CM CX COM 24	PROCARE	CX	20,00	42,00	840,00
17	1	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CR DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E Á BASE DE AMINOACIDOS LIVRES. PARA ALÉRGICOS A LEITE	NESTLE	LATA	200,00	115,99	23.198,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

		E SOJA. 0 A 36 MESES. 400GR Registro Anvisa: 4.1120.0173					
19	1	GLICERINA 1000 ML GLICEROL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA:C3H8O3, PESO MOLECULAR:92,09 G/MOL, TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 56-81-5	VIC PHARMA	LT	50,00	25,35	1.267,50
20	1	LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA CAPILAR CX COM 100 UND	GTECH	CX	100,00	11,55	1.155,00
22	1	PIPETA GRADUADA PARA 10ML VIDRO	GLASS LINE	UND	10,00	50,18	501,80
23	1	PIPETA GRADUADA PARA 2ML VIDRO PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, CAPACIDADE:2 ML, MATERIAL:VIDRO, ESCALA:ESCALA 0,01 EM 0,01 M	GLASS LINE	UND	10,00	35,25	352,50
25	1	POMADA SULFATIAZINA DE PRATA 400 GR	PRATI	POTE	30,00	53,00	1.590,00
28	1	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	SUPERMAX	GL	100,00	25,66	2.566,00
29	1	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500ML CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	JP FARMA	UND	2.000,00	5,35	10.700,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

000316

31	1	TALA EVA IMOBILIZAÇÃO IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TAMANHO:TAMANHOS VARIADOS, MÍNIMO 6 PEÇAS	MARIMAR	UND	100,00	14,94	1.494,00
33	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:LISTER TIPO PONTA:PONTA ANGULADA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	ABC	UND	2,00	57,05	114,10

TOTAL

143.057,93

INPHARMA HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	GEL ANESTESICO XILOCINA GEL 2% 30 GR	LABCAINA/PHAR LAB LIDOCAINA 20MG/G 30G CX C/100 TB	TB	250,00	5,40	1.350,00

TOTAL

1.350,00

MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTO NECESSÁRIO AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDO GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA) - DHA E ARA. PARA LACTENTES MENORES DE 01 ANO DE IDADE COM INTOLERÂNCIA Á LACTOSE. LT 800GR. Registro Anvisa: 4.0076.1899	NESTLÉ NAN SL 400G	LATA	400,00	65,00	26.000,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

TOTAL							26.000,00
RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	PINÇA GINECOLOGICA DESCARTAVEL CHERON 24 CM	KOLPLAST 24CM	UND	1.500,00	8,26	12.390,00
TOTAL							12.390,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$188.842,93 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos)**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 25/11/2022.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 74/2022 TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA ATENDER A NECESSIDADE A NECESSIDADE DA SECRETARIA M

000318

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 160/2022, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 74/2022 teve por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA ATENDER A NECESSIDADE A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

CIRÚRGICA ONIX - EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	POMADA COLAGENASE 0,60 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30 GR	CRISTALIA REG. M.S. 1029800260048	UND	100,00	14,49	1.449,00
27	1	RESPIRIDONA 3MG	PRATI DONADUZI REG. M.S. 1256802690371	COMP	5.000,00	0,27	1.350,00
30	1	SORO GLICOSADO 5% 1000ML	J.P. REG. M.S. 1049100200281	UND	300,00	10,82	3.246,00
TOTAL							6.045,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000 ML	VIC PHARMA	LT	200,00	6,00	1.200,00
2	1	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML 30G	HIPOLABOR	FR	1.000,00	3,00	3.000,00
3	1	ANESTESICO MEPIVACAINA 30MG/ML S/V CX C/ 50	DLA	UND	20,00	122,99	2.459,80
4	1	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM X 1,8M PCT COM 12	POLARFIX	PCT	100,00	12,30	1.230,00
6	1	CINTO ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO	RESGATE SP	UND	5,00	57,09	285,45
7	1	COMADRE DE PLASTICO HOSPITALAR COMADRE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:2.000 ML, TAMANHO:TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO:TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM CABO	TAYLOR	UND	10,00	22,31	223,10
8	1	EQUIPO P/BOMBA DE INFUSÃO PACOTE C/10 UND	CMOS DRAKE	UND	500,00	177,87	88.935,00
10	1	ESPECULO HARTMANN NASAL ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:NASAL, MODELO:HARTMANN, TAMANHO:INFANTIL Nº 2, TRAVAMENTO:S/ TRAVA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	KOLPLAST	UND	2,00	229,44	458,88
11	1	EXTENSÃO DE OXIGENIO 1,5MT	BIOBASE	UND	20,00	3,84	76,80
12	1	EXTENSÃO DE OXIGENIO 2 M	BIOBASE	UND	100,00	4,96	496,00
13	1	EXTENSÃO DE OXIGENIO 5 MT	BIOBASE	UND	50,00	4,68	234,00
14	1	FIO NYLON PRETO 5.0 COM AGULHA 2 CM CX COM 24	PROCARE	CX	20,00	34,00	680,00
15	1	FIO NYLON PRETO N 6.0 COM AGULHA 2 CM CX COM 24	PROCARE	CX	20,00	42,00	840,00
17	1	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CR DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. PARA ALÉRGICOS A LEITE E SOJA. 0 A 36 MESES. 400GR Registro Anvisa: 4.1120.0173	NESTLE	LATA	200,00	115,99	23.198,00
19	1	GLICERINA 1000 ML GLICEROL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA:C3H8O3, PESO MOLECULAR:92,09 GMOL, TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 56-81-5	VIC PHARMA	LT	50,00	25,35	1.267,50
20	1	LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA CAPILAR CX COM 100 UND	GTECH	CX	100,00	11,55	1.155,00
22	1	PIPETA GRADUADA PARA 10ML VIDRO	GLASS LINE	UND	10,00	50,18	501,80
23	1	PIPETA GRADUADA PARA 2ML VIDRO PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO-GRADUADA, CAPACIDADE:2 ML, MATERIAL:VIDRO, ESCALA-ESCALA 0,01 EM 0,01 M	GLASS LINE	UND	10,00	35,25	352,50
25	1	POMADA SULFATIAZINA DE PRATA 400 GR	PRATI	POTE	30,00	53,00	1.590,00
28	1	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	SUPERMAX	GL	100,00	25,66	2.566,00
29	1	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500ML CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	JP FARMA	UND	2.000,00	5,35	10.700,00
31	1	TALA EVA IMOBILIZAÇÃO IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TAMANHO:TAMANHOS VARIADOS, MÍNIMO 6 PEÇAS	MARIMAR	UND	100,00	14,94	1.494,00
33	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1-LISTER TIPO PONTA-PONTA ANGULADA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	ABC	UND	2,00	57,05	114,10
TOTAL							143.057,93
INPHARMA HOSPITALAR LTDA							

18	1	GEL ANESTESICO XILOCAINA GEL 2% 30 GR	LABCAINA/PHARLAB LIDOCAINA 20MG/G 30G CX C/100 TB	TB	250,00	5,40	1.350,00
TOTAL							1.350,00
MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTO NECESSÁRIO AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDO GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA) - DHA E ARA. PARA LACTENTES MENORES DE 01 ANO DE IDADE COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. LT 800GR. Registro Anvisa: 4.0076.1899	NESTLÉ NAN SL 400G	LATA	400,00	65,00	26.000,00
TOTAL							26.000,00
RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	PINÇA GINECOLOGICA DESCARTAVEL CHERON 24 CM	KOLPLAST 24CM	UND	1.500,00	8,26	12.390,00
TOTAL							12.390,00

000319

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$188.842,93 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos)**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 25/11/2022.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador: 7FD23F68

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/11/2022. Edição 2654
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Palmital - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 74/2022

Equipamento

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3685-4 CIRÚRGICA ONIX - ERELI CNPJ: 20.419.708/0001-33 Telefone: 4331525250 Status: Habilitado Email: CIRURGICAONIX@HOTMAIL.COM Representante: 3686-2 LARISSA CARDOSO MACHADO							288	6.045,00	
Lote 024 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA								1.449,00	
001	18219 POMADA COLAGENASE 0,60 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30 GR	UN	100,00	Classificado	CRISTALIA REG. M.S.:		14,49	1.449,00	*
Lote 027 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA								1.350,00	
001	18391 RESPIRIDONA 3MG	CO	5.000,00	Classificado	PRATI DONADUZI REG. M.S.:		0,27	1.350,00	*
Lote 030 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA								3.246,00	
001	18956 SORO GLICOSADO 5% 1000ML	UN	300,00	Classificado	J.P. REG. M.S.: 1049100200281		10,82	3.246,00	*
Fornecedor: 3024-4 HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E CNPJ: 17.676.642/0001-08 Telefone: 4236291642 Status: Habilitado Email: LICITACAO@HORTOPLUS.COM Representante: 3025-2 MARCELO BRANDALISE ZANINI							289	143.057,93	
Lote 001 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA								1.200,00	
001	5434 AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	LT	200,00	Classificado	VIC PHARMA		6,00	1.200,00	*
Lote 002 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA								3.000,00	
001	34131 ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML 30G	FR	1.000,00	Classificado	HIPOLABOR		3,00	3.000,00	*
Lote 003 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA								2.459,80	
001	22303 ANESTESICO MEPIVACAINA 30MG/ML SV	UN	20,00	Classificado	DLA		122,99	2.459,80	*
Lote 004 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA								1.230,00	
001	18823 ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM X 1,6M PCT COM 12	PCT	100,00	Classificado	POLARFIX		12,30	1.230,00	*
Lote 006 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA								285,45	
001	18023 CINTO ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO	UN	5,00	Classificado	RESGATE SP		57,09	285,45	*
Lote 007 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA								223,10	
001	18032 COMADRE DE PLASTICO HOSPITALAR	UN	10,00	Classificado	TAYLOR		22,31	223,10	*
Lote 008 - 008								88.935,00	
001	34132 EQUIPO P/BOMBA DE INFUSÃO PACOTE C/10 UND	UN	500,00	Classificado	CMOS DRAKE		177,87	88.935,00	*
Lote 010 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA								458,88	
001	18969 ESPECULO HARTMANN NASAL	UN	2,00	Classificado	KOLPLAST		229,44	458,88	*

000320



Município de Palmital - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 74/2022

Equiplano

Página 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 011 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA								76,80	
001	18142 EXTENSÃO DE OXIGENIO 1,5MT	UN	20,00	Classificado	BIOBASE		3,84	76,80	*
Lote 012 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA								496,00	
001	14582 EXTENSÃO DE OXIGENIO 2 M	UN	100,00	Classificado	BIOBASE		4,96	496,00	*
Lote 013 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA								234,00	
001	18143 EXTENSÃO DE OXIGENIO 5 MT	UN	50,00	Classificado	BIOBASE		4,68	234,00	*
Lote 014 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA								680,00	
001	18888 FIO NYLON PRETO 5.0 COM AGULHA 2 CM CX COM 24	CX	20,00	Classificado	PROCARE		34,00	680,00	*
Lote 015 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA								840,00	
001	18889 FIO NYLON PRETO N 6.0 COM AGULHA 2 CM CX COM 24	CX	20,00	Classificado	PROCARE		42,00	840,00	*
Lote 017 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA								23.198,00	
001	31964 FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CR	LAT	200,00	Classificado	NESTLE		115,99	23.198,00	*
Lote 019 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA								1.267,50	
001	9162 GLICERINA 1000 ML	LT	50,00	Classificado	VIC PHARMA		25,35	1.267,50	*
Lote 020 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA								1.155,00	
001	18904 LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA CAPILAR CX COM 100 UND	CX	100,00	Classificado	GTECH		11,55	1.155,00	*
Lote 022 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA								501,80	
001	19054 PIPETA GRADUADA PARA 10ML VIDRO	UN	10,00	Classificado	GLASS LINE		50,18	501,80	*
Lote 023 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA								352,50	
001	19056 PIPETA GRADUADA PARA 2ML VIDRO	UN	10,00	Classificado	GLASS LINE		35,25	352,50	*
Lote 025 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA								1.590,00	
001	18926 POMADA SULFATIAZINA DE PRATA 400 GR	PO	30,00	Classificado	PRATI		53,00	1.590,00	*
Lote 028 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA								2.566,00	
001	22298 SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	GL	100,00	Classificado	SUPERMAX		25,66	2.566,00	*
Lote 029 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA								10.700,00	
001	13515 SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500ML	UN	2.000,00	Classificado	JP FARMA		5,35	10.700,00	*
Lote 031 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA								1.494,00	



Município de Palmital - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 74/2022

Equipe:

Página:3

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	31915 TALA EVA IMOBILIZAÇÃO	UN	100,00	Classificado	MARIMAR		14,94	1.494,00	*
Lote 033 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA								114,10	
001	18234 TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:LISTER	UN	2,00	Classificado	ABC		57,05	114,10	*
Fornecedor: 25998-9 INPHARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 43.607.262/0001-21 Telefone: 4520326969 Status: Habilitado								1.350,00	
Email: INPHARMA_HOSPITALAR@HOTMAIL.COM									
Representante: 25998-5 JEAN CARLOS PETRY									
Lote 018 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA								1.350,00	
001	18895 GEL ANESTESICO XILOCINA GEL 2% 30 GR	IB	250,00	Classificado	LABCAINA/PHARLAB		5,40	1.350,00	*
Fornecedor: 25814-8 MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E CNPJ: 29.715.704/0001-22 Telefone: 4430292448 Status: Habilitado								26.000,00	
Email: LICITACAO@MIXSAUDEMGA.COM.BR									
Representante: 25831-3 LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS									
Lote 016 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA								26.000,00	
001	22340 FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS	LAT	400,00	Classificado	NESTLÉ NAN SL 400G		65,00	26.000,00	*
Fornecedor: 25817-2 RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES CNPJ: 28.537.922/0001-51 Telefone: 4130970566 Status: Habilitado								12.390,00	
Email: LICITACAO@RBRMEDICAL.COM.BR									
Representante: 26829-1 ROBERTO BULKA									
Lote 021 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA								12.390,00	
001	18213 PINÇA GINECOLOGICA DESCARTAVEL CHERON 24 CM	UN	1.500,00	Classificado	KOLPLAST 24CM		8,26	12.390,00	*
VALOR TOTAL:								188.842,93	

000322



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 74/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2022

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CIRÚRGICA ONIX – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA TOVAÇU, 1220, 0 - CEP: 86702590 - BAIRRO: VILA TRIANGULO Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 20.419.709/0001-33, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **LARISSA CARDOSO MACHADO**, portador do RG 124844096 e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.176.039-18 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 74/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 25/11/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA ATENDER A NECESSIDADE A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 74/2022 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000324

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 024 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	18219	POMADA COLAGENASE 0,60 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30 GR	CRISTALIA REG. M.S.: 1029800260048	UND	100,00	14,49	1.449,00
LOTE: 027 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	18391	RESPIRIDONA 3MG	PRATI DONADUZI REG. M.S.: 1256802690371	COM P	5.000,00	0,27	1.350,00
LOTE: 030 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	18956	SORO GLICOSADO 5% 1000ML	J.P. REG. M.S.: 1049100200281	UND	300,00	10,82	3.246,00
TOTAL								6.045,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$6.045,00 (Seis Mil e Quarenta e Cinco Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

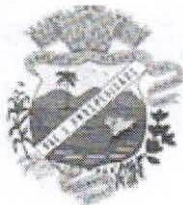
§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 74/2022 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 74/2022 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº , bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 74/2022 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com**, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 74/2022 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000326

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 15(quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de



24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

VI - Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual e garantia mínima de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000328

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4140	08.002.10.301.1001.2077	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
4140	08.002.10.301.1001.2077	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 6.045,00 (Seis Mil e Quarenta e Cinco Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente,

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000329

conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

13



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000330

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de

13

13



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000331

prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000332

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 74/2022, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

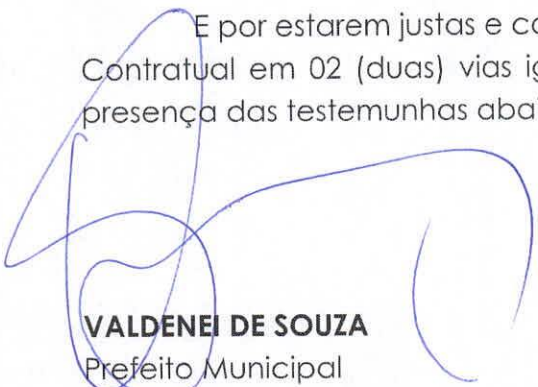
000333

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 25/11/2022.


VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

**LARISSA
CARDOSO**

**MACHADO:08117
603918**

Assinado de forma digital
por LARISSA CARDOSO
MACHADO:08117603918
Dados: 2022.11.29
08:26:56 -03'00'

CIRÚRGICA ONIX – EIRELI

LARISSA CARDOSO MACHADO

CPF: 081.176.039-18

CONTRATADO:

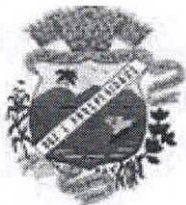
Testemunhas:

NOME:


CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
03113798930


KATIA APARECIDA DE SOUZA
06154211996





MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000334

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 74/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: CIRÚRGICA ONIX – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA TOVAÇU, 1220, 0 - CEP: 86702590 - BAIRRO: VILA TRIANGULO, Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.419.709/0001-33, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **LARISSA CARDOSO MACHADO**, portador do RG nº 124844096 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.176.039-18 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA ATENDER A NECESSIDADE A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 25/11/2022 (vinte e cinco dias de novembro de 2022)

VIGÊNCIA: 24/11/2023 (vinte e quatro dias de novembro de 2023).

VALOR TOTAL: R\$ 6.045,00 (Seis Mil e Quarenta e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 74/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 289/2022

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 309, 0 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, portador do RG 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 74/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 25/11/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA ATENDER A NECESSIDADE A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 74/2022 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

MARCELO BRANDALISE
ZANINI:06069756916
Assinado de forma digital por
MARCELO BRANDALISE
ZANINI:06069756916
Data: 2022.11.25 16:50:21 -03'00'



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR. 000336

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	5434	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	VIC PHARMA	LT	200,00	6,00	1.200,00
LOTE: 002 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	34131	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML 30G	HIPOLABOR	FR	1.000,00	3,00	3.000,00
LOTE: 003 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	22303	ANESTESICO MEPIVACAINA 30MG/ML S/V CX C/ 50	DLA	UND	20,00	122,99	2.459,80
LOTE: 004 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	18823	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM X 1,8M PCT COM 12	POLARFIX	PCT	100,00	12,30	1.230,00
LOTE: 006 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	18023	CINTO ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO	RESGATE SP	UND	5,00	57,09	285,45
LOTE: 007 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	18032	COMADRE DE PLASTICO HOSPITALAR COMADRE, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 2.000 ML, TAMANHO: TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO: TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM CABO	TAYLOR	UND	10,00	22,31	223,10
LOTE: 008 - 008	1	34132	EQUIPO P/BOMBA DE INFUSÃO PACOTE C/10 UND	CMOS DRAKE	UND	500,00	177,87	88.935,00
LOTE: 010 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	18869	ESPECULO HARTMANN NASAL ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO NASAL, MODELO: HARTMANN, TAMANHO: INFANTIL Nº 2, TRAVAMENTO: S/ TRAVA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	KOLPLAST	UND	2,00	229,44	458,88
LOTE: 011 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	18142	EXTENSÃO DE OXIGENIO 1,5MT	BIOBASE	UND	20,00	3,84	76,80
LOTE: 012 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	14582	EXTENSÃO DE OXIGENIO 2 M	BIOBASE	UND	100,00	4,96	496,00
LOTE: 013 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	18143	EXTENSÃO DE OXIGENIO 5 MT	BIOBASE	UND	50,00	4,68	234,00
LOTE: 014 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	18888	FIO NYLON PRETO 5.0 COM AGULHA 2 CM CX COM 24	PROCARE	CX	20,00	34,00	680,00
LOTE: 015 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	18889	FIO NYLON PRETO N 6.0 COM AGULHA 2 CM CX COM 24	PROCARE	CX	20,00	42,00	840,00
LOTE: 017 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	31964	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CR DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. PARA ALÉRGICOS A LEITE E SOJA. 0 A 36 MESES. 400GR Registro Anvisa: 4.1120.0173	NESTLE	LATA	200,00	115,99	23.198,00
LOTE: 019 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	9162	GLICERINA 1000 ML GLICEROL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA: C3H8O3, PESO MOLECULAR: 92,09 G/MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 56-81-5	VIC PHARMA	LT	50,00	25,35	1.267,50
LOTE: 020 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	18904	LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA CAPILAR CX COM 100 UND	GTECH	CX	100,00	11,55	1.155,00
LOTE: 022 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	19054	PIPETA GRADUADA PARA 10ML VIDRO	GLASS LINE	UND	10,00	50,18	501,80
LOTE: 023 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	19056	PIPETA GRADUADA PARA 2ML VIDRO PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 2 ML, MATERIAL: VIDRO, ESCALA: ESCALA 0,01 EM 0,01 M	GLASS LINE	UND	10,00	35,25	352,50
LOTE: 025 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	18926	POMADA SULFATIAZINA DE PRATA 400 GR	PRATI	POTE	30,00	53,00	1.590,00
LOTE: 028 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	22298	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	SUPERMAX	GL	100,00	25,66	2.566,00
LOTE: 029 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	13515	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500ML CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	JP FARMA	UND	2.000,00	5,35	10.700,00
LOTE: 031 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	31915	TALA EVA IMOBILIZAÇÃO IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL: METAL REVESTIDO DE E.V.A., TAMANHO: TAMANHOS VARIADOS, MÍNIMO 6 PEÇAS	MARIMAR	UND	100,00	14,94	1.494,00
LOTE: 033 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	18234	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: LISTER TIPO PONTA: PONTA ANGULADA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 18 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC	UND	2,00	57,05	114,10
TOTAL								143.057,93

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$143.057,93 (Cento e Quarenta e Três Mil e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos).

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

MARCELO BRANDALISE
ZANINI: 06069756916
Assinado de forma digital por MARCELO BRANDALISE
ZANINI: 06069756916
Dados: 2022.11.25 16:50:32 -03'00'



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000337

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 74/2022 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 74/2022 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº , bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 74/2022 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

MARCELO BRANDALISE
ZANINI:06069756916
Assinado de forma digital por
MARCELO BRANDALISE
ZANINI:06069756916
Dados: 2022.11.25 16:50:41 -03'00'



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000338

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com**, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 74/2022 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

MARCELO
BRANDALISE
ZANINI:06069756916

Assinado de forma digital por
MARCELO BRANDALISE
ZANINI:06069756916
Dados: 2022.11.25 16:51:00 -03'00'



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000339

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 15(quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

MARCELO
BRANDALISE
ZANINI:06069756916

Assinado de forma digital por
MARCELO BRANDALISE
ZANINI:06069756916
Data: 2022.11.25 16:51:16
+03'00'



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000340

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

VI - Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual e garantia mínima de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4140	08.002.10.301.1001.2077	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
4160	08.002.10.301.1001.2077	303	3.3.90.32.99.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

MARCELO
BRANDALISE
ZANINI:06069756916
Assinado de forma digital
por MARCELO BRANDALISE
ZANINI:06069756916
Data: 2022.11.25 16:51:26
+03'00'



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000341

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 143.057,93 (Cento e Quarenta e Três Mil e Cinqüenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

MARCELO
BRANDALISE
ZANINI:06069756916

Assinado de forma digital por
MARCELO BRANDALISE
ZANINI:06069756916
Data: 2023.11.25 16:51:37 -0300



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000342

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

MARCELO
BRANDALISE
ZANINI:06069756916

Assinado de forma digital por
MARCELO BRANDALISE
ZANINI:06069756916
Data: 2022.11.25 16:51:45
+03'00'



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000343

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

MARCELO
BRANDALISE
ZANINI:06069756916

Assinado de forma digital por
MARCELO BRANDALISE
ZANINI:06069756916
Data: 2022.11.25 16:52:03 -03'00'



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR000344

CNPJ: 75.680.025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

MARCELO
BRANDALISE
ZANINI:06069756916

Assinado de forma digital por
MARCELO BRANDALISE
ZANINI:06069756916
Data: 2022.11.25 16:52:15
03'00"



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000345

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

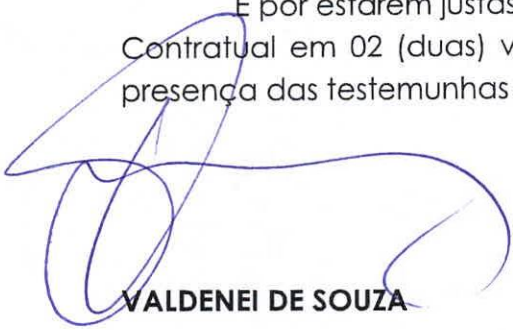
A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 74/2022, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 25/11/2022.


VALDENEI DE SOUZA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

MARCELO
BRANDALISE
ZANINI:06069756916

Assinado de forma digital
por MARCELO BRANDALISE
ZANINI:06069756916
Data: 2022.11.25 16:52:26
+03'00'



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000346

Prefeito Municipal
Contratante

MARCELO BRANDALISE
ZANINI:06069756916

Assinado de forma digital por
MARCELO BRANDALISE
ZANINI:06069756916
Dados: 2022.11.25 16:52:44 -03'00'

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME
MARCELO BRANDALISE ZANINI

CPF: 060.697.569-16

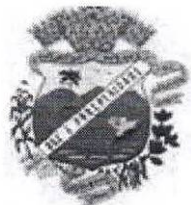
CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
03113798930

KATIA APARECIDA DE SOUZA
06154211996



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 74/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 309, 0 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 100883350 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA ATENDER A NECESSIDADE A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 25/11/2022 (vinte e cinco dias de novembro de 2022)

VIGÊNCIA: 24/11/2023 (vinte e quatro dias de novembro de 2023).

VALOR TOTAL: R\$ 143.057,93 (Cento e Quarenta e Três Mil e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 74/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2022

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MARIA JOSÉ NOGUEIRA, 658, 0 SALA 2 - CEP: 85903430 - BAIRRO: JARDIM COOPAGRO Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 43.607.262/0001-21, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JEAN CARLOS PETRY, portador do RG e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.086.819-03 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 74/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 25/11/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA ATENDER A NECESSIDADE A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 74/2022 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

JEAN CARLOS
PETRY:
06308681903

Assinado digitalmente por JEAN CARLOS PETRY
06308681903
CN, O=D, CN=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - PR, OU=PRB, C=BR, E=JEAN.CARLOS.PETRY@PRB.RIO.PR, O=PRB, CN=JEAN CARLOS PETRY 06308681903
Razão: Eu sou o autor deste documento
Emissão:
Data: 2022.11.28 09:04:01
Versão: 1.0.0



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000349

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 018 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA	1	18895	GEL ANESTESICO XILOCAINA 2% 30 GR	LABCAINA/ PHARLAB LIDOCAINA 20MG/G 30G CX C/100 TB	TB	250,00	5,40	1.350,00
TOTAL								1.350,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$1.350,00 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 74/2022 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 74/2022 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº , bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

JEAN CARLOS
PETRY:
06308681903

Assinado digitalmente por JEAN CARLOS PETRY
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, ou=RS, ou=RS, ou=RS, ou=RS,
ou=RS, ou=RS, ou=RS, ou=RS, ou=RS, ou=RS,
ou=JEAN CARLOS PETRY 06308681903
Serial: 1128, Data: 2022.11.28 09:20:55



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000350

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 74/2022 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com**, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 74/2022 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000351

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 15(quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Assinado digitalmente por JEAN CARLOS
PETRY: 06308681903
CPF: 06308681903 - CNPJ: 06308681903
Secretaria Municipal de Administração
At: 06308681903 - CNPJ: 06308681903
Assinado digitalmente por JEAN CARLOS PETRY
06308681903
Assinado digitalmente por JEAN CARLOS PETRY
06308681903



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000352

24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

VI - Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual e garantia mínima de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000355

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

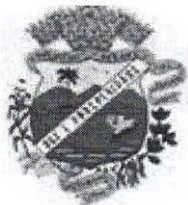
Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão N° 74/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 160/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 290/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: INPHARMA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MARIA JOSÉ NOGUEIRA, 658, 0 SALA 2 - CEP: 85903430 - BAIRRO: JARDIM COOPAGRO, Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.607.262/0001-21, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JEAN CARLOS PETRY, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.086.819-03 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA ATENDER A NECESSIDADE A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 25/11/2022 (vinte e cinco dias de novembro de 2022)

VIGÊNCIA: 24/11/2023 (vinte e quatro dias de novembro de 2023).

VALOR TOTAL: R\$ 1.350,00 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 74/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2022

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV CIDADE LEIRIA Nº 493, 0 SALA 02 - CEP: 87013280 - BAIRRO: ZONA 01 **Maringá/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob 29.715.704/0001-22, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS**, portador do RG e inscrito no CPF/MF sob o nº 797.219.909-49 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 74/2022, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 25/11/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA ATENDER A NECESSIDADE A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 74/2022 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000361

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 016 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA	1	22340	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIO AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA) - DHA E ARA. PARA LACTENTES MENORES DE	NESTLÉ NAN SL 400G	LATA	400,00	65,00	26.000,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000362

			01 ANO DE IDADE COM INTOLE RÂNCIA À LACTO SE. LT 800GR. Registro Anvisa: 4.0076.1 899					
TOTAL								26.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 74/2022 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 74/2022 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº , bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000363

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 74/2022 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com**, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 74/2022 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 15(quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000365

24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

VI - Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual e garantia mínima de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000366

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4160	08.002.10.301.1001.2077	303	3.3.90.32.99.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente,



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000367

verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000369

prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000370

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 74/2022, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

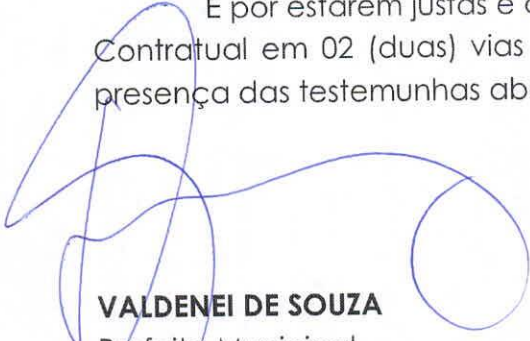
Fone Fax: (42) 3657-1222

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 25/11/2022.



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIO MAURO CANTARUTE
MESSAS:79721
990949

Assinado de forma
digital por LUCIO
MAURO CANTARUTE
MESSAS:79721990949
Dados: 2022.11.30
14:17:09 -03'00'

MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS

CPF: 797.219.909-49

CONTRATADO:

Testemunhas:

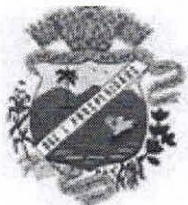
NOME:



CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
03113798930



KATIA APARECIDA DE SOUZA
06154211996



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR000372

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão N° 74/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 160/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 291/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV CIDADE LEIRIA Nº 493, O SALA 02 - CEP: 87013280 - BAIRRO: ZONA 01, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.715.704/0001-22, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 797.219.909-49 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA ATENDER A NECESSIDADE A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 25/11/2022 (vinte e cinco dias de novembro de 2022)

VIGÊNCIA: 24/11/2023 (vinte e quatro dias de novembro de 2023).

VALOR TOTAL: R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 74/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MANDAGUAÇU, 294, 0 LOJA 7 - CEP: 83324430 - BAIRRO: EMILIANO PERNETA Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 28.537.922/0001-51, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Ricardo de Andrade Proença, portador do RG 10.088.060-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.071.589-50 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 74/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 25/11/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA ATENDER A NECESSIDADE A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 74/2022 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000374

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 021 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA	1	18213	PINÇA GINECOLÓGICA DESCARTAVEL CHIRON 24 CM	KOLPLAST 24CM	UND	1.500,00	8,26	12.390,00
TOTAL								12.390,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$12.390,00 (Doze Mil, Trezentos e Noventa Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 74/2022 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 74/2022 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº , bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

13

13



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000375

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 74/2022 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com**, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 74/2022 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000376

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 15(quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000377

24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

VI - Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual e garantia mínima de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000378

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4140	08.002.10.301.1001.2077	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 12.390,00 (Doze Mil, Trezentos e Noventa Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente,

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000379

conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000380

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000381

prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000382

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 74/2022, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

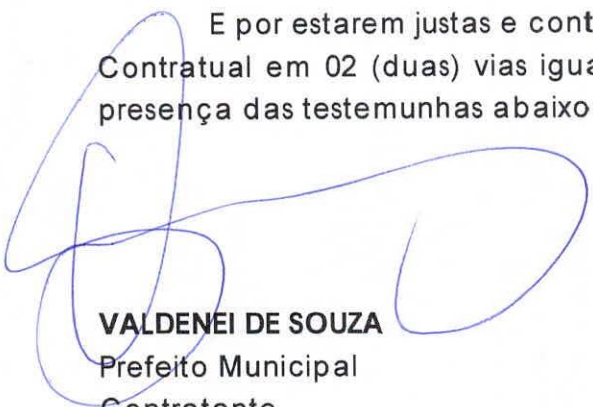
000383

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 25/11/2022.



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RICARDO DE ANDRADE
PROENÇA:04607158950

Assinado de forma digital por RICARDO DE ANDRADE
PROENÇA:04607158950
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR CDPR, ou=Videoconferencia,
ou=37637423000127, cn=RICARDO DE ANDRADE PROENÇA:04607158950
Dados: 2022.11.29 08:47:43 -03'00'

RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

RICARDO DE ANDRADE PROENÇA

CPF: 046.071.589-50

CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:



CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
03113798930



KATIA APARECIDA DE SOUZA
06154211996



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão N° 74/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 160/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 292/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MANDAGUAÇU, 294, 0 LOJA 7 - CEP: 83324430 - BAIRRO: EMILIANO PERNETA, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.537.922/0001-51, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ROBERTO BULKA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 763.895.969-87 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA ATENDER A NECESSIDADE A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 25/11/2022 (vinte e cinco dias de novembro de 2022)

VIGÊNCIA: 24/11/2023 (vinte e quatro dias de novembro de 2023).

VALOR TOTAL: R\$ 12.390,00 (Doze Mil, Trezentos e Noventa Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

000385

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 74/2022 PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº 160/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 74/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV CIDADE LEIRIA Nº 493, 0 SALA 02 - CEP: 87013280 - BAIRRO: ZONA 01, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.715.704/0001-22, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 797.219.909-49 denominada **CONTRATADA**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA ATENDER A NECESSIDADE A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 25/11/2022 (vinte e cinco dias de novembro de 2022)
VIGÊNCIA: 24/11/2023 (vinte e quatro dias de novembro de 2023).
VALOR TOTAL: R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 74/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MANDAGUAÇU, 294, 0 LOJA 7 - CEP: 83324430 - BAIRRO: EMILIANO PERNETA, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.537.922/0001-51, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ROBERTO BULKA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 763.895.969-87 denominada **CONTRATADA**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA ATENDER A NECESSIDADE A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 25/11/2022 (vinte e cinco dias de novembro de 2022)
VIGÊNCIA: 24/11/2023 (vinte e quatro dias de novembro de 2023).
VALOR TOTAL: R\$ 12.390,00 (Doze Mil, Trezentos e Noventa Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 74/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: INPHARMA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MARIA JOSÉ NOGUEIRA, 658, 0 SALA 2 - CEP: 85903430 - BAIRRO: JARDIM COOPAGRO, Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.607.262/0001-21, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JEAN CARLOS PETRY, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.086.819-03 denominada **CONTRATADA**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA ATENDER A NECESSIDADE A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 25/11/2022 (vinte e cinco dias de novembro de 2022)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

000386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
 Pregão N° 74/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 160/2022
EXTRATO DE CONTRATO N° 289/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 309, 0 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: Bonsucesso, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, portador do RG n° 100883350 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.697.569-16 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA ATENDER A NECESSIDADE A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 25/11/2022 (vinte e cinco dias de novembro de 2022)

VIGÊNCIA: 24/11/2023 (vinte e quatro dias de novembro de 2023).

VALOR TOTAL: R\$ 143.057,93 (Cento e Quarenta e Três Mil e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
 Pregão N° 74/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 160/2022
EXTRATO DE CONTRATO N° 288/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: **CIRÚRGICA ONIX – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA TOVAÇU, 1220, 0 - CEP: 86702590 - Bairro: Vila Triângulo, Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.419.709/0001-33, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **LARISSA CARDOSO MACHADO**, portador do RG n° 124844096 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 081.176.039-18 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA ATENDER A NECESSIDADE A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 25/11/2022 (vinte e cinco dias de novembro de 2022)

VIGÊNCIA: 24/11/2023 (vinte e quatro dias de novembro de 2023).

VALOR TOTAL: R\$ 6.045,00 (Seis Mil e Quarenta e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
 Noemi de Lima Moreira
 Código Identificador: E9A5F83A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/11/2022. Edição 2654
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>